

**ATENÇÃO!**  
**ESTA É APENAS UMA LISTAGEM,**  
**QUE SERVIRÁ PARA TAQUÍGRAFOS**  
**DE TODOS OS MÉTODOS.**  
**OS TAQUIGRAMAS (SINAIS CONVENCIONAIS)**  
**NÃO ESTÃO INSERIDOS.**  
**CADA TAQUÍGRAFO CRIARÁ**  
**OS RESPECTIVOS TAQUIGRAMAS**  
**DE ACORDO COM**  
**O MÉTODO DE TAQUIGRAFIA QUE UTILIZA.**

**PALAVRAS**  
**E EXPRESSÕES**  
**JURÍDICAS**  
**QUE MERECEM**  
**UM TAQUIGRAMA**

## A P R E S E N T A Ç Ã O

Este manual oferece, aos taquígrafos, de um modo geral, e aos taquígrafos judiciários, de modo especial, uma listagem, se não completa, pelo menos bastante abrangente de sinais convencionais taquigráficos relativos a palavras e termos de grande incidência no discurso jurídico.

A presente coletânea de *taquigramas jurídicos* para o Método Maron já se fazia esperar há tempo. A bem da verdade, era o que muito acalentávamos, mas outras tarefas iam postergando o tão imprescindível primeiro passo. Foi graças ao reiterado pedido da estudante de taquigrafia Ingrid Coelho, feito através da comunidade “Taquigrafia” do Orkut, que nos decidimos de vez a elaborar esta coleção. Este registro fizemos questão de inserir nesta apresentação, como um exemplo de interesse, de dedicação e de envolvimento que todo aluno deve seguir.

Para a execução deste trabalho consultamos as seguintes fontes:

- Lista de Convenções Taquigráficas Jurídicas, da Taquibrás.
- “Pequeno Dicionário Jurídico”, de Antonio De Paulo.
- “Não perca o seu Latim”, de Paulo Rónai.
- “Phrases e Curiosidades Latinas”, de Arthur Rezende.
- Vários dicionários de termos jurídicos na Internet
- TV-Justiça
- Colaboração e consultoria de Cláudia Moreira, formada em Direito.

A importância dos sinais convencionais na taquigrafia está ligada à economia gráfica que este inteligente recurso abreviativo proporciona. Esta redução máxima dos sinais propicia maior velocidade e fluência na escrita taquigráfica. Pode-se mesmo instituir como norma: um taquígrafo será tanto mais veloz e funcional quanto mais sinais convencionais souber.

Esta coletânea tem efetivamente dupla função: servir como material didático para a formação dos futuros taquígrafos judiciários e como uma ferramenta imprescindível para os taquígrafos que já trabalham na área.

Recomendamos a ambos um estudo criterioso e sistemático destas convenções, por meio de um estudo metódico e repetitivo, página a página, até a assimilação total de cada sinal convencional. Saber de cor e salteado estas convenções trará, como consequência imediata, maior proficiência taquigráfica, qual seja, maior fluência, maior instantaneidade, maior domínio no apanhamento dos discursos jurídicos.

Aos que tiverem a oportunidade de se valer desta coletânea, os nossos votos de pleno sucesso.

Niterói, janeiro de 2006.

Prof. Waldir Cury

**(Parte I)****PORTUGUÊS****A**

Abandono de processo

Abuso de autoridade

Abuso do poder

Ação afirmativa

Ação anulatória

Ação cautelar

Ação cível

Ação cível originária (ACO)

Ação civil

Ação civil originária

Ação civil pública

Ação de anulação

Ação de busca e apreensão

Ação declaratória

Ação de cobrança

Ação de fiscalização

Ação de nulidade

Ação de petição de herança

Ação de prestação de contas

Ação de reivindicação

Ação de responsabilidade civil

Ação Direta de Constitucionalidade (ADC)

Ação Direta de Inconstitucionalidade

(ADIN)

Ação fiscalizadora

Ação ordinária

Ação originária

Ação penal pública

Ação rescisória

Ação revisional

Acionista majoritário

Acórdão recorrido

Acordo coletivo de trabalho

Adicional de insalubridade	Alteração de contrato social
Adicional de periculosidade	Aluguel do imóvel
Adicional por tempo de serviço	Alvará de construção
Aditamento da denúncia	Alvará de funcionamento
Administração pública	Amortização da dívida pública
Advocacia	Antecipação da tutela
Advocacia-Geral da União	Anulatória de casamento
Advogado	Anulatória de débito
Advogado de ofício	Anulatória de partilha
Advogado do Diabo	Apresentação de testemunhas
Advogado-Geral da União	Apelação cível
Agravo da pena	Apelação criminal
Agravo de instrumento	Apelação interposta
Agravo de petição	Apelação parcialmente provida
Agravo no auto do processo	Apreciação do mérito
Agravo regimental	Arguição de falsidade
Agravo retido nos autos	Arguição de Inconstitucionalidade
Alienação fiduciária	Arguição de suspeição
Alteração contratual	Arrendamento mercantil

Assistência judiciária

Assistência jurídica

Ata do julgamento

Ato normativo

Audiência

Audiência de conciliação

Audiência de instrução e julgamento

Audiência pública

## **B**

Bacharel em Direito

Balanço patrimonial

Base de cálculo

Busca e Apreensão

## **C**

Câmara Cível

Câmara Criminal

Campanha eleitoral

Cancelamento de registro

Capitulado

Captação de sufrágio

Cárcere privado

Carência de ação

Carta de Ordem

Carta Precatória

Carta Rogatória

Carta Testemunhal

Cartório Eleitoral

Cartório Extrajudicial

Cartório Judicial

Cerceamento de defesa

Código Eleitoral

Colégio Recursal

Com a devida vênia

Com fundamento no art...

Comunhão de bens

Comunhão parcial de bens	Contrato sucessório
Comunhão universal de bens	Contravenção penal
Com urgência urgentíssima	Contribuição de melhoria
Conflito de competência	Contribuição social
Confrontação	Corregedor eleitoral
Conhecido e provido	Correção parcial
Conselho de Justiça	Cartório de títulos e documentos
Conselho de Justiça Militar	Cerceamento de defesa
Conselho de sentença	Certidão de dívida ativa
Conselho tutelar	Certidão negativa
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	Chefe do Ministério Público
Constituição da República	Circunscrição Especial Judiciária
Constituto-possessório	Circunstâncias agravantes
Constrangimento ilegal	Circunstâncias atenuantes
Consuetudinário	Cláusulas contratuais
Contratado	Cláusula pétrea
Contratante	Cláusulas pétreas
Contrato acessório	Cláusula testamentária
Contrato de compra e venda	Código Civil

Código de Defesa do Consumidor	Colendo Tribunal
(CODECON)	Comissão de Licitação
Código de Posturas	Comissão Permanente de Licitação de
Código de Processo Civil	Serviços e Materiais
Código de Processo Penal	Competência originária dos Tribunais
Código de Propriedade Industrial	Competência recursal
Código de Proteção e Defesa do	Concessão de liminar
Consumidor	Concurso formal
Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	Concurso material
Código Tributário Nacional	Conflito de competência
Coisa julgada	Conflito de jurisdição
Coisa fungível	Conflito negativo de competência
Coisa infungível	Conhecido e desprovido
Colenda Turma	Conhecido e provido
Colendo (palavra que significa “respeitável,	Conhecimento de recurso
venerando” – usada no Poder Judiciário,	Conhecimento e não provimento
como tratamento conferido aos órgãos	Conheço da apelação
fracionários de um tribunal (câmaras,	Conheço do presente recurso
turmas, etc.)	Conheço do recurso

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	Corregedoria
Conselho Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Corregedoria-Geral da Defensoria Pública da União
Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJG)	Corregedoria-Geral da União
Conselho Penitenciário	Corrupção ativa
Conselho Superior do Ministério Público	Corrupção de menores
Consolidação das Leis do Trabalho	Corrupção de preposto
Contrato de adesão	Corrupção passiva
Contrato de compra e venda	Crédito tributário
Contrato de hipoteca	Crime acessório
Contrato público de compra e venda	Crime continuado
Contrato público de compra e venda do imóvel	Crime contra a ordem política e social
Contravenção penal	Crime culposo
Corpo de delito	Crime de responsabilidade
Corregedor	Crime doloso
Corregedor-Geral de Justiça	Crime hediondo
	Crime organizado
	Crime qualificado
	Criminalística



Cumprimento de obrigação

Custas processuais

Custas, como de lei

## **D**

Dano material

Dano moral

Danos morais

Dano real

Dar provimento

De alta periculosidade

Debaixo de vara

Decisão administrativa

Decisão agravada

Decisão definitiva

Decisão interlocutória

Decisão judicial

Decisão monocrática

Decisão recorrida

Declaração de falência

Declaração de inconstitucionalidade

Declaração judicial

Declaratória

Decoro parlamentar

Decreto executivo

Decreto judicial

Decreto legislativo

Decreto monocrático

De direito e de fato

Defensor dativo

Defensoria Pública

Defensor Público

Defensores

Defesa Civil

De forma significativa

Delação premiada

Delito civil

Delito culposos

Delito intencional

Delito penal	Diário Oficial do Distrito Federal
Departamento de Fiscalização Tributária	Digníssimo
Depositário fiel	Digníssimo Desembargador-Presidente
Depositário infiel	Digníssimo Juiz-Presidente
Depositário judicial	Diminuição da pena
Desaforamento	Direito adjetivo
Desapropriação	Direito adquirido
Desconstituir	Direito Civil
Desembargador	Direito constitucional
Despacho interlocutório	Direito de propriedade
Despacho saneador	Direito Natural
Despesas de custeio	Direito privado
Despesas judiciais	Direito Processual Civil
Despesas processuais	Direito Processual Penal
Destituição de tutela	Direito público
Deu provimento	Direito público interno
Diário da Justiça	Direito sucessório
Diário Oficial	Direitos do Consumidor
Diário Oficial da União	Direitos políticos

Dispositivo	Egrégio (palavra que significa “notável,
Dispositivo legal	distinto, eminente, insigne, excelente,
Dispositivo legal positivo	excelso”, é um tratamento dispensado, no
Dissídio coletivo	Poder Judiciário, ao tribunal como
Dissolução de sociedade	instituição)
Dissolução irregular de sociedade	Egrégio Conselho Especial
Documento ilegítimo	Egrégio Superior Tribunal de Justiça
Domicílio civil	Egrégio Tribunal
Domínio público	Elemento de convicção
Dou por lido	Embargos à execução
Doutor em Direito	Embargos à sentença
Douto Juiz	Embargos de declaração
Douto julgador	Embargos declaratórios
13º salário	Embargos de divergência
<b>E</b>	Embargos de terceiro
Efeito de coisa julgada	Embargo infringente
Efeito suspensivo	Embargos infringentes
	Eminente Ministro
	Eminente Relator

Eminentes pares	Estado de perigo
Empresa de capital aberto	Estado de sítio
Empresa de capital fechado	Estagiário Acadêmico de Direito
Empresa de Economia Mista	Estatuto da Criança e do Adolescente
Encargos financeiros	Estatuto Fundamental
Endosso mandatório	Exame de corpo de delito
Endosso nominativo	Exame de Ordem
Endosso por procuração	Exceção da verdade
Endosso póstumo	Excelentíssimo Senhor
Endosso procuratório	Excesso de exação
Engenharia genética	Execução da decisão
Erro substancial	Execução da sentença
Ebulho possessório	Execução penal
Escrevente juramentado	Execução provisória
Estado de defesa	Execução pública
Estado de necessidade	Exercício arbitrário
Estado de fato	Exercício de direito
Estado de direito	Exercício fiscal
Estado de fato e de direito	Expectativa de direito

Exposição de motivos

Expediente administrativo

Extinção da Punabilidade

Extrajudicial

## **F**

Falência

Falencial

Fato gerador

Fazer um resumo

Filho adotivo

Filho adulterino

Filho de criação

Flagrante delito

Foro judicial

Foros regionais

Fraude processual

Função jurisdicional

Fungível

## **G**

Garantias constitucionais

Garantias individuais

Grau de Jurisdição

## **H**

Habite-se

Habilitação incidente

Haja vista

Hasta Pública

Hereditariedade

Hereditário

Homicídio

Homicídio culposo

Homicídio doloso

Homicídio qualificado

Homologação

Homologar

Homologado

Honorários advocatícios

Honorários do perito

## **I**

Idoneidade moral

Ilegitimidade

Ilegitimidade ativa

Ilegitimidade de parte

Ilegitimidade de representação

Ilegitimidade passiva

Ilícito penal

Ilustre

Ilustre Juiz

Ilustre Juíza

Imissão de posse

Imissão na posse

Impedimento da testemunha

Impedimento judicial

Impedimento legal

Improbidade administrativa

Improcedência / improcedente

Improcedência da ação

Improcedência do pedido

Impronúncia

Impugnação

Inadimplemento

Inadimplência

Incidente de falsidade

Incompatibilidade

Inconstitucionalidade incidental

Inconstitucionalidade por omissão

Inelegibilidade

Infração à lei

Infungível

Inquérito

Inquérito administrativo

Inquérito Civil Público

Inquérito judicial	Interpelação judicial
Inquérito policial	Interposição de Recurso Especial
Inquérito policial-militar	Interpretação
Inspeção judicial	Interpretação da lei
Instância extraordinária	Intervenção federal
Instância ordinária	Investigação criminal
Instância Única	Investigação de paternidade
Instituto de Criminalística	Inviolabilidade
Instituto Nacional de Seguridade Social	Inviolabilidade da correspondência
Instrução do processo	Inviolabilidade da liberdade religiosa
Instrução processual	Inviolabilidade do domicilio
Instrumento do mandato	Isto posto
Instrumento particular	<b>J</b>
Instrumento particular de permuta	Judicioso voto
Instrumento público	Juizado Especial
Interdição de direito	Juiz criminal
Interdição temporária de direitos	Juiz de direito
Interesse difuso	Juiz de fato
Interpelação	

Juiz de menores

Julgado e recorrido

Julgamento absolutório

Julgamento condenatório

Julgar improcedente

Julgar procedente

Junta de Conciliação e Julgamento

Jurisconsulto

Jurisdição contenciosa

Jurisdicional

Jurisprudência

Jurisprudencial

Juros moratórios

Justiça

Justiça do Trabalho

Justiça Eleitoral

Justiça Federal

Justiça Militar

## **L**

Laudo pericial

Legislação

Legislação Comercial

Legislação em vigor

Legislação específica

Legislação Federal

Legislação Trabalhista

Legislação Tributária

Legítima defesa

Legitimado

Legitimamente

Legitimidade

Legitimidade ativa

Legitimidade passiva

Legítimo impedimento

Lei complementar (LCP)

Lei constitucional



Lei da oferta e da procura	Litisconsórcio facultativo
Lei de Introdução ao Código Civil (LICC)	Litisconsórcio necessário
Lei de regência	Litisconsorte
Lei Distrital	Litisconsorte necessário
Lei excepcional	Litisconsorte passivo
Lei local	Livramento condicional
Lei ordinária	Lucros cessantes
Lei Orgânica	<b>M</b>
Lei regulamentadora	Magistrado
Leis Excepcionais	Magistratura
Leis Temporárias	Maioridade civil
Lesão	Mandado de busca e apreensão
Lesão corporal	Mandado de citação
Liberdade condicional	Mandado de imissão de posse
Liberdade provisória	Mandado de injunção
Liberdade vigiada	Mandado de prisão
Licença-maternidade	Mandado de segurança
Liquidação da sentença	Mandado de segurança coletivo
Litisconsórcio	

Mandado de soltura	Negar provimento
Mandato eletivo	Negativa de vigência
Massa falida	Negligência
Medida acauteladora	Negócio jurídico
Medida cautelar	Nego provimento
Medida cautelar incidental	Nexo causal
Medida de Segurança	Nexo de causalidade
Medida Liminar	No caso dos autos
Medida Provisória	No concernente
Menor impúbere	Nomeação à autoria
Meritíssimo	No que pertine
Ministério Público	Nos moldes do que dispõe o art....
Ministério Público da União	Nos termos de (do) (da) (dos) (das)
Ministro Plenipotenciário	Nos termos do artigo
Minuta do agravo	Nos termos do voto
Monocracia	Nota promissória
Monocrático	Notas taquigráficas
<b>N</b>	Notificação
	Notificação extrajudicial

Notificação judicial

Nulidade absoluta

Nulidade da sentença

Nulidade relativa

## O

Objeto do presente recurso

Obrigação tributária

Obrigação tributária acessória

Obrigação tributária principal

Ocultação de cadáver

Ocultação de impedimento

Oficial de Justiça

Oitiva da testemunha

Ônus da prova

O que dispõe o art....

Orçamento Geral da União (OGU)

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Ordem jurídica

Ordenamento jurídico

Órgão Especial do Colégio de Procuradores

Órgão jurisdicional

Órgão público

Original

Originário

## P

Pacto de *non alienando*

Pacto de reserva de domínio

Pagamento de custas

Para dar provimento

Parágrafo único

Parcial provimento

Patrimônio público

Pátrio poder

Peço vênia

Peculato culposo

Peculato mediante erro de outrem

Pedido alternativo	Pessoa natural
Pedido condenatório	Petição de agravo
Pedido de vista	Petição de recurso de apelação
Pedir vênia	Petição dos agravados
Pena de multa	Petição inicial
Pena pecuniária	Petição inicial inepta
Pena restritiva de direito	Planilha de cálculo
Penhora de bens	Plenos poderes
Pensão alimentícia	Poder cedente
Perda do mandato	Poder constituinte
Perda dos direitos	Poder de polícia
Perda dos direitos políticos	Poder Executivo
Perdas e danos	Poder Judiciário
Periculosidade	Poder Legislativo
Permissivo constitucional	Polícia Civil
Pessoa física	Polícia Militar
Pessoa jurídica	População economicamente ativa (PEA)
Pessoa jurídica de direito privado	Por esta razão
Pessoa jurídica de direito público	Por falta de quórum

Potencialidade	Prescrição da pretensão punitiva
Preceitos legais	Prescrição lógica
Preclusão	Prescrição penal
Preclusão temporal	Prescrição Quinquenal
Prejudicial	Prescrição temporal
Prejudicar / prejudicado	Presentes os pressupostos
Prejudicialidade	Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso
Preliminar	Presidente do Tribunal
Preliminarmente	Presidente e Revisor
Preliminar de ilegitimidade	Prestação de serviço
Preliminar de ilegitimidade passiva	Prestação de serviços à comunidade
Preliminar de incompetência absoluta	Prestação pecuniária
Preliminar de legitimidade	Pretório Excelso (Termo aplicado, como tratamento, ao Supremo Tribunal Federal)
Preliminar de nulidade da respeitável sentença recorrida	Primeira instância
Preliminar de nulidade da sentença	Primeira Turma
Prerrogativa	Primeiro apelante
Prescrição	Princípio da legalidade
Prescrição da pretensão executiva	

Prisão domiciliar	Procurador-Geral de Justiça
Prisão em domicílio	Procurador-Geral de Justiça do Distrito
Prisão em flagrante	Federal e Territórios
Prisão especial	Procurador-Geral do Trabalho
Prisão preventiva	Procuradoria-Geral do Estado
Prisão temporária	Procurador-Geral Eleitoral
Procedimento investigatório	Procuradoria Regional
Procedimento sumário	Programa eleitoral gratuito
Processo Administrativo	Progressão da pena
Processo judicial	Promessa de compra e venda
Processar e julgar	Promitente comprador
Processo	Promitente vendedor
Processo civil	Promotor de Justiça
Processo de cassação	Promotoria
Processo em apreciação	Promotoria de Justiça de Defesa do
Procurador	Patrimônio Público e Social
Procurador da República	Promotor Público
Procurador do Estado	Promulgação
Procurador-Geral da República	Propriedade

Próprios fundamentos

Protelatório

Prova documental

Prova pericial

Prova testemunhal

Provas testemunhais

Provas testemunhais e documentais

Prover o recurso

Provimento do apelo

Provisória

Publicação da sentença

Público e notório

## Q

Quarta Turma

Quarta Vara

Quebra de decoro

Queixa-Crime

Quinto Constitucional

Quórum de aprovação

Quórum de deliberação

Quórum de presença

Quórum de provação

## R

Raciocínio

Razão pela qual

Razão recursal

Razão social

Receptação culposa

Receptação dolosa

Reclamação

Reclamação trabalhista

Reclamado

Reclamante

Reclusão em regime aberto

Reclusão em regime fechado

Reclusão em regime semi-aberto

Recolhimento domiciliar	Recurso ordinário em Habeas Data
Recorrente	Recurso ordinário em Mandado de Injunção
Recorrer da decisão	Recurso ostensivo
Recorrido	Recurso provido
Recurso apelativo	Redução de pena
Recurso de apelação	Referendado
Recurso de revista	Referendo
Recurso do Ministério Público	Reforma da sentença
Recurso do réu	Regime de bens
Recurso em sentido estrito	Regime de comunhão parcial de bens
Recurso especial	Regime de comunhão universal de bens
Recurso especial improvido	Regime de exceção
Recurso especial provido	Regime de previdência
Recurso <i>ex officio</i>	Regime de separação de bens
Recurso extraordinário	Regime jurídico
Recurso ministerial	Regime semi-aberto
Recurso ordinário	Regimento interno
Recurso ordinário criminal	Reintegração de posse
Recurso ordinário em Habeas Corpus	Reivindicatório



Rejeitar os embargos	Responsabilidade civil
Rejeito preliminar	Responsabilidade fiscal
Relação jurídica continuativa	Responsabilidade objetiva
Relação tributária continuativa	Responsabilidade penal
Relator	Responsabilidade subjetiva
Relator designado	Responsabilidade tributária
Relatório da sentença	Restauração de autos
Remédio heróico	Retificação de decisão
Remição de pena	Retroatividade da lei
Representação diplomática	Réu confesso
Representação processual	Revisão criminal
Representação pública	Revogação da lei
Requerente	Revogação do mandato
Requerer	Revogação do testamento
Requereu	Rito ordinário
Rescisão de contrato	Rolagem da dívida pública
Resolução administrativa	Rol de testemunhas
Respeitável sentença	Rol dos culpados
Respeitável sentença recorrida	

**S**

Sanção restritiva

Secretaria Judicial

Sede de contestação

Segredo de Justiça

Segregação racial

Segunda/turma cível

Seguro de vida

Seguro-desemprego

Seguro Saúde

Selados e preparados

Sentença condenatória

Sentença declaratória transitada em julgado

Sentença de Primeira Instância

Sentença de Primeiro Grau

Sentença hostilizada

Sentença julgada

Sentença recorrida

Sentença transitada

Serviço Militar

Sessão plenária

Setor privado

Setor público

Sistema penitenciário

Sistema tributário

Situação de fato

Soberania popular

Sob pena de

Sociedade Anônima

Sociedade de Capital e Indústria

Sociedade de Economia Mista

Sociedade em Comandita

Sociedade em Conta de Participação

Solidariedade tributária

Sonegação de bens

Sonegação fiscal

Sua Excelência

Sua Excelência o Relator

Sublocação do imóvel

Subprocurador de Justiça

Subprocurador-Geral da República

Subprocuradoria-Geral da República

Subsecretaria da Fazenda

Subsidiariedade

Substituição processual

Sucumbência recíproca

Sucumbenciais

Sujeito ativo

Sujeito passivo

Súmula mencionada

Súmula vinculante

Superior Tribunal de Justiça

Superior Tribunal Militar

Suprema Corte

Supremo Tribunal Federal

Suspensão Condicional da Pena (SURSI)

Suspensão de segurança

## **T**

Tempo de serviço

Termo de Compromisso e Ajustamento de

Conduta

Termo de ocupação

Testemunha

Testemunha de Acusação

Testemunha de Defesa

Testemunha de Viveiro

Testemunha Informante

Testemunha Instrumentária

Testemunha Numerária

Testemunha Ocular

Testemunha Suspeita

Título executivo

Tomada de contas

Tomada de preços

Tráfico de influência	Tribunal Regional Federal da Segunda
Transação Penal	Região
Transitar em julgado	Tribunal Superior do Trabalho
Transitado em julgado	Tribunal Pleno
Trânsito em julgado	Turma Cível
Tribunal de Alçada	Turma Criminal
Tribunal de Contas	Tutela antecipada
Tribunal de Contas da União	Tutela Jurídica
Tribunal de exceção	<b>U</b>
Tribunal de Justiça	Última Instância
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	Única Instância
Tribunal do Júri	Urgência urgentíssima
Tribunal do Trabalho	Usucapião
Tribunal Federal de Recursos	Usucapião coletivo
Tribunal Regional do Trabalho	Usucapião especial de imóvel urbano
Tribunal Regional Federal da Primeira Região	Usucapião rural
	Utilidade pública

**V**

Valor da Causa	Violação da legislação
Vara Cível	Violação do direito
Vara Criminal	Violação do disposto no artigo...
Vara do Trabalho	Violação do sigilo funcional
Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais	Violação do texto constitucional
Penais	Vistos e relatados estes autos
Vara de Execuções Penais	Vistos, relatados e discutidos estes autos
Vara de Família	Vocação Hereditária
Venerando acórdão	Vossa Excelência
Veto	Voto
Vice-Presidência	Voto condutor
Vice-Presidente	Voto de Confiança
Vice-Presidente do Tribunal	Voto de Desempate
Vice-versa	Voto de Minerva
Vício de simulação	Voto de Qualidade
Vício redibitório	Voto Deliberativo
Vigilância epidemiológica	Voto Nominal
Vigilância sanitária	Voto Plural
Vilipêndio a cadáver	Voto vencedor

Voto Vencido

Voto de vista

Voto Relator

23ª Região

## (Parte II)

### LATIM E OUTROS IDIOMAS

#### LETRA A

**Aberratio delicti** (latim) = “Desvio de delito”.

Erro do criminoso quanto à pessoa da vítima do delito (CP art. 74).

**Aberratio ictus** (latim) = “Desvio do golpe”.

Erro ou acidente na execução do delito, atingindo pessoa diversa daquela a quem pretendia ofender (CP art. 74).

**Ab aeterno** (latim) (pron. = abetéerno) = “Desde a eternidade”, “desde sempre”.

**Ab initio** (latim) = Desde o começo, desde a origem.

**Ab intestato** (latim) = Sem deixar testamento, sem ter deixado testamento.

**Absente reo** (latim) = Na ausência do réu.

**Abusus non tollit usum** (latim) = “O abuso não impede o uso”. Máxima de Direito: o abuso que se pode fazer de uma coisa ou de um direito não é motivo para que se renuncie a seu uso.

**A contrario sensu** (latim) = Em sentido contrário, pela razão contrária.

**Actio criminis** (latim) = Ação criminosa.

**Ad absurdum** (latim) = “Ao absurdo”. Levar uma argumentação “ad absurdum”.

**Ad aeternum** (latim) (pron. = adeténum) – Segundo o “Dicionário Houaiss”, esta expressão significa: “para sempre, eternamente”.

**Ad hoc** (latim) = Para isso, para esse fim, (designado) para executar determinada tarefa. Uma lei “ad hoc” é uma lei feita para determinada circunstância. Um homem “ad hoc” é um homem especialmente indicado para determinada circunstância.

**Ad infinitum** (latim) = Até o infinito.

**Ad libitum** (latim) = À vontade, a seu bel-prazer.

**Ad litem** (latim) = Para o processo, relativamente ao litígio.

**Ad litteram** (latim) = Ao pé da letra, literalmente.

**Ad nauseam** (latim) = “Até a náusea”, “até a saciedade”, “à saciedade”.

**Ad nutum** (latim) = “Por um movimento de cabeça”, por um gesto apenas, à vontade. A expressão é muito usada em relação a funcionários que ocupam cargo de confiança (Ex.: “O Governo pode demitir “ad nutum” os funcionários que não tenham estabilidade”). Ato que pode ser revogado pela vontade de uma só das partes

**Ad referendum** (latim) = Para posterior apreciação, na dependência de aprovação da autoridade competente.

**Ad rem** (latim) = “Para o caso”. Relativamente ao assunto em foco. De maneira pertinente.

**Ad valorem** (latim) = Conforme o valor. Diz-se da tributação que se faz conforme o valor da

mercadoria importada ou vendida e não pelo seu volume, peso, espécie ou quantidade.

**Ad verbum** (latim) = Palavra por palavra, literalmente, segundo o texto.

**Adversus omnes** (latim) = Contra todos

**Affidavit** (latim) = “Certificou”. Expressão jurídica que designa uma declaração autenticada.

**Affirmans probat** (latim) = Quem afirma, prova.

**A fortiori** (latim) = “Por mais forte razão”, “com tanto mais razão”. Primeiras palavras de um argumento que conclui do menos para o mais, de uma causa menos evidente para outra mais evidente.

**A lite** (latim) = Fora do debate. Diz-se de pessoa que, no decorrer de uma demanda, é chamada para desempenhar uma determinada função no processo.

**Aliud** (latim) = Outra coisa, coisa diversa. Abrevia-se “al”.

**Aliunde** (latim) = De outra parte. De outro lugar ou de outras pessoas.

**Animus furandi** (latim) = Intenção de furtar

**Animus injuriandi** (latim) = Intenção de injuriar, intenção de ultrajar, intenção de ofender.

**Animus laedendi** (latim) = Intenção de ferir, ofender ou atacar.

**Animus necandi** (latim) = Intenção de matar

**A non domino** (latim) = Da parte de quem não é dono. Diz-se da transferência de coisas móveis ou imóveis por quem não é proprietário delas.

**A posteriori** (latim) = “Depois de um fato”, “após argumentar”, “segundo as conseqüências”. Argumentar “a posteriori” é argumentar passando do efeito à causa. Julgar “a posteriori” é julgar pela experiência.

**A priori** (latim) = Anterior à experiência, antecipadamente, antes de argumentar, sem prévio conhecimento..

**Apud** (latim) = Junto de, em, extraído de. Abrevia-se “ap.”. Em Bibliografia, indica a fonte de uma citação indireta.

**Apud acta** (latim) = Nos autos.

**A quo** (latim) = De quem, de que, do qual. Designa a primeira instância judicial do juiz ou do tribunal de cuja sentença se recorre.

**Arbitrium judicis** (latim) = Arbitrio do juiz. Poder que tem o juiz de julgar segundo sua própria convicção.

**Argumentum ad hominem** (latim) = Argumento destinado a uma pessoa. Argumento com que se confunde um adversário, opondo-lhe suas próprias palavras e ações.

**Argumentum ad iudicium** (latim) = Argumento baseado no juízo. Argumento fundamentado na opinião corrente ou no senso comum.

## LETRA B

**Bis in idem** (latim) = “Duas vezes contra o mesmo delito” ou “Duas vezes pela mesma razão”.



**Bonae fidei possessio** (latim) = Posse de boa-fé

**Bona fide** (latim) = De boa fé

**Boni mores** (latim) = Bons costumes

**Brevi manu** (latim) = Prontamente, sumariamente

## LETRA C

**Capitis diminutio** (ou “capitis deminutio”) (latim) (Diminuição da autoridade, geralmente humilhante e vexatória. Perda de autoridade. Como expressão jurídica, caracteriza as medidas que privam um indivíduo de alguns dos seus direitos, - os de chefe de família, de cidadania, o direito à liberdade.)

**Caput** (latim) = Cabeçalho, parágrafo, capítulo. Título em destaque de um assunto, de um artigo, de uma lei, etc.

**Casus belli** (latim) = Caso ou ato de guerra. Motivo ou pretexto para guerra. Diz-se de um ato que pode provocar a guerra entre duas nações.

**Causa mortis** (latim) = Causa da morte

**Citato loco** (latim) = No lugar citado

**Citra petita** (latim) = Aquém do solicitado.

**Concessa venia** (latim) = “Com a devida vênia”, “com vossa permissão”. (Veja “data venia”.)

**Conditio sine qua non** (latim) = “Condição sem a qual não...” Expressão com que se designa, em Direito, uma condição essencial à realização de uma transação, de um ato jurídico. Citam-se muitas vezes apenas as três últimas palavras.

**Corpus delicti** (latim) = O corpo de delito, objeto que prova a existência do delito.

**Corpus Juris Civilis** (latim) = “Corpo do Direito Civil”, coletânea de leis romanas coligadas sob Justiniano.

**Cui bono?** (latim) = “A quem aproveita?”

**Currente calamo** (latim) = “Ao correr da pena”, isto é, sem meditação, improvisadamente.

## LETRA D

**Data venia** (latim) = “Com a devida vênia”, “com a vossa permissão”. É uma expressão respeitosa, uma fórmula de cortesia com que se começa uma argumentação para discordar do interlocutor. O mesmo que “concessa venia” ou “permissa venia”.

**Datissima venia** (latim) = “Data venia”, usada de modo superlativo.

**Decisum** (latim) = Decisão, sentença

**De cuius** (latim) = Aquele de cuja sucessão de trata. A expressão é sinônimo de “pessoa falecida”, “defunto”, “morto”. Estas duas palavras foram retiradas da expressão: “De cuius successionem agitur” (de cuja sucessão se trata).

**De facto** (latim) = “De fato”. Usa-se por oposição a “de jure”.

**De jure** (latim) = “De direito”. Usa-se por oposição a “de facto”.

**De jure constituendo** (latim) = Do direito a ser constituído.

**De lege ferenda** (latim) = Da lei a ser criada

**Delirium tremens** (latim) = Quadro patológico que surge após um longo uso de álcool etílico ou de ópio. Delírio alcoólico.

**Doping** (inglês) = Emprego irregular de excitantes para melhorar o desempenho de um atleta ou de um animal.

**Dura lex, sed lex.** (latim) = A lei é dura, mas é lei. Esta máxima latina, constantemente citada, diz-nos que a lei é uma regra severa, mas que é forçoso acatar.

## LETRA E

**En passant** (francês) (pron. = ã passã) = De passagem, acidentalmente.

**Entourage** (francês) (pron. = ãturráj) = Companhia, acompanhantes, camarilha, os íntimos, os da sua roda, etc.

**Entente cordiale** (francês) = Entendimento amigável. Entendimento entre duas ou mais nações sobre questões de política internacional.

**Error in iudicando** (latim) = Erro no julgar. Erro ou omissão na aplicação de lei processual ao caso *sub iudice*.

**Error in procedendo** (latim) = Erro no processar. Erro ou omissão na aplicação de lei processual ao caso *sub iudice*.

**Est modus in rebus** (latim) (“Em todas as coisas há uma medida”. Pensamento de Horácio, pelo qual nos aconselha a que sejamos em tudo moderados.)

**Et cetera** (latim) = E o bando. Usado como sinônimo de “et cetera”, mas com matiz pejorativo.

**Ex adverso** (latim) = Do lado contrário. Empregado para designar a parte ou o advogado contrário.

**Ex aequo** (latim) = Com igual direito. Com igualdade, segundo os princípios da equidade.

**Ex autoritate legis** (latim) = Por força da lei

**Ex cathedra** (latim) = “Da cadeira”, “do alto da cátedra”. Falar “ex cathedra” é falar com autoridade. A cadeira a que esta locução latina alude é a de São Pedro. Quando o Papa fala “ex cathedra”, é como chefe da Igreja Universal.

Por extensão, como professor catedrático, falar “ex cathedra” é falar com autoridade de quem domina um assunto.

**Ex causa** (latim) = Pela causa. Custas pagas pelo requerente nos processos cíveis que não admitem defesa e nos de jurisdição meramente graciosa.

**Exceptis excipiendis** (latim) = Excetuado o que deve ser excetuado.

**Exempli gratia** (latim) = Por exemplo. (Abreviatura: e.g.)

**Exequatur** (latim) = Execute-se, cumpra-se. Fórmula com que os tribunais mandam executar uma sentença.

**Ex jure** (latim) = Segundo o direito.

**Ex lege** (latim) = Segundo a lei.

**Ex nunc** (latim) = De agora em diante, sem efeito retroativo.

**Ex officio** (latim) = De ofício, por dever do ofício, por dever do cargo. Recurso obrigatoriamente imposto ao juiz contra a própria sentença.

**Ex positis** (latim) = Do que ficou assentado, do exposto, a partir do exposto. (Locução conclusiva, usada depois de uma série de argumentações.)

**Expressis verbis** (latim) = Com palavras categóricas, expressamente.

**Externa corporis** (latim) = “Fora (deste) corpo”, fora desta instituição, fora deste ambiente.

**Extra muros** (latim) = “Fora dos muros”, externamente, nas circunvizinhanças. Expressão muito usada figurativamente, no sentido de “fora deste ambiente”, “fora desta instituição”. (Contrário de “intra muros”.)

**Ex tunc** (latim) = Desde então, com efeito retroativo.

**Extra petita** (latim) = Fora do pedido. Afora do solicitado. Julgamento que concede à parte vencedora o que ela pediu. (Sinônimo: “ultra petita”. Antônimo: “infra petita”)

**Ex vi** (latim) = Por força de, em virtude de, por determinação expressa.

**Ex vi legis** (latim) = Por força de lei.

## LETRA F

**Fair play** (inglês) = “Jogo limpo”, lealdade no modo de proceder; honestidade. Tem “fair play” a pessoa que sabe perder, sabe conservar o sorriso e o bom humor na derrota.

**Fumus boni iuris** (latim) = “Ar, aparência de bom direito”, “presunção de um bom direito”.

## LETRA G

**Ghost-writer** (inglês) = “Escritor fantasma”. Pessoa que, por encomenda, escreve para outra que lhe compra o trabalho e o assina, assumindo assim a paternidade e o mérito.

**Gratia argumentandi** (latim) = Pelo prazer de argumentar.

**Grosso modo** (latim) (“De modo grosseiro”, isto é, “aproximadamente”, “pouco mais ou menos”; superficialmente, por alto. ATENÇÃO: É incorreto dizer “a grosso modo”.

## LETRA H

**Habeas corpus** (latim) = “Que tenhas o teu corpo”. Primeiras palavras de uma célebre lei inglesa que dá ao acusado o direito de aguardar seu julgamento em liberdade, mediante fiança. A frase inteira é: “Habeas corpus ad subjiciendum”, “que tenhas o teu corpo para submetê-lo (à Corte de Justiça).

**Habeas data** (latim) = “Que tenhas os dados”, sejam-te concedidas as informações”. Termo constante da Constituição Federal de 1988, no seu Capítulo I, Artigo 5º, LXXII.)

**Honoris causa** (latim) = “Para a honra”, “a título de honra”. Diz-se de título conferido sem exame, à guisa de homenagem: doutor honoris causa. As grandes Universidades, quando visitadas por homens de alta representação nas letras, ou mesmo na política, podem conceder-lhes o título de “doutores honorários”.

**Hors concours** (francês) (pron. = órr konkúrr) = “Fora do concurso”, “excluído do concurso”. Que não pode concorrer por causa de uma superioridade indiscutível sobre seus concorrentes ou por já haver sido premiado; ou ainda por fazer parte do júri.

## LETRA I

**Ibi** (latim) = Ali, aí. Na obra do autor citado.

**Ibidem** (latim) = No mesmo lugar. Na mesma obra, capítulo ou página. Abrevia-se “ibid.”

**Imprimatur** (latim) = “Imprima-se”. Permissão de autoridade religiosa para imprimir texto que foi submetido à sua censura.

**Improbis administrator** (latim) = Administrador desonesto.

**Improbis litigator** (latim) = Litigante desonesto. Aquele que demanda em juízo sem direito, mas apenas por malícia ou emulação.

**In aeternum** (latim) (pron. = inetérnum) = Para sempre, para todo o sempre, eternamente.

**In absentia** (latim) = “Na ausência”. Diz-se do julgamento a que o réu não se acha presente.

**In albis** (latim) = “Em branco”. Na expressão “ficar *in albis*” é ficar sem nada entender do que se disse.

**In apicibus juris** (latim) = Nas sutilezas do direito.

**In articulo mortis** (latim) = No momento de morrer.

**Inaudita altera parte** (latim) = Sem ouvir a outra parte.

**In casu** (latim) = No caso, na hipótese.

**In contumaciam** (latim) = Na obstinação. Na ausência do réu.

**In dubio pro reo** (latim) = Em caso de dúvida, a favor do réu. Máxima de Jurisprudência pela qual se favorece o réu em caso de dúvida quanto à autoria do crime.

**In extremis** (latim) = Nos últimos instantes da vida.

**Infra petita** (latim) = “Abaixo do solicitado”, “menos que o solicitado”.

**In fraudem legis** (latim) = Fraudando a lei.

**In infinitum** (latim) = Sem fim, sem parar.

**Initio litis** (latim) = No início da demanda.

**In limine** (latim) = No liminar, de saída, desde logo, preliminarmente.

**In litem** (latim) = Na lide, na causa do processo.

**In loco** (latim) = No lugar, no próprio lugar, no local (do acontecimento).

**In pari causa** (latim) = Em causa semelhante.

**In re** (latim) = Na coisa. Real, concreto.

**In situ** (latim) = No lugar.

**In statu quo ante** (latim) = No estado em que (se achava) antes. Usa-se também abreviado em *statu quo ante* ou *statu quo*.

**Intentio legis** (latim) = A intenção da lei, o que a lei pretende expressar, o espírito da lei, a essência da lei, o propósito da lei.

**Intentio litis** (latim) = A intenção da lide. A intenção do autor da demanda.

**In terminis** (latim) = Nos termos. Decisão judicial que põe termo à demanda ou à instância.

**Interna corporis** (latim) = “Dentro (deste) corpo”. Dentro desta instituição, dentro deste ambiente, internamente, no âmbito do próprio órgão. (Sinônimo de “intra muros”.)

**Interposta persona** (latim) = Pessoa interposta. Pessoa que aparece como parte de um litígio para fornecer outro interesse. Pessoa que interfere em negócio de outra a fim de proceder à sua realização em substituição àquela que tinha a finalidade de fazê-lo.

**Interpretação ad litteram** (latim) = Interpretação literal. Interpretação ao pé da letra.

**Inter vivos** (latim) = Entre vivos. Ato jurídico que só se realiza entre pessoas vivas. Diz-se, em Direito, de doação feita em vida, e não por testamento.

**Intra muros** (latim) = “Dentro dos muros”. Internamente, dentro da instituição, dentro do ambiente. Contrário de “extra muros”.

**In utroque jure** (latim) = “Em um e outro Direito”. Por exemplo, no Direito Civil e no Direito Canônico.

**In verbis** (latim) = Nestas palavras, textualmente, nos seguintes termos.

**In vitro** (latim) = “No vidro”. Fora do organismo humano; em meio artificial (tubo de ensaio, por exemplo).

**Ipsis litteris** (ou literis) (latim) = Com as mesmas letras, textualmente. Ex.: Transcreveu o trecho “*ipsis litteris*” (sem mudar nenhuma letra, sem mudar nada, integralmente).

**Ipsissima verba** (latim) = As mesmíssimas palavras. Diz-se de uma citação literal.

**Ipsis verbis** (latim) = Pelas mesmas palavras, sem alteração de uma só palavra, exatamente, sem tirar nem pôr. Ex.: Vou repetir, “*ipsis verbis*”, as palavras que Paulo proferiu.

**Ipo facto** (latim) = Por isso mesmo, por esse mesmo fato, em virtude desse fato.

**Ipo jure** (latim) = Pelo próprio direito, de acordo com o direito.

**Ita est** (latim) = Assim é. Está conforme.

**Ita lex dicit** (latim) = Assim diz a lei.

**Ita lex scripta est** (latim) = Assim está escrita a lei.

**Iter criminis** (latim) = O caminho do crime. Complexo de atos, preparatórios e executórios, que levam à consumação do crime. (CP arts. 31; 147;253;291)

## LETRA J

**Jure et facto** (latim) = De direito e de fato.

**Jure proprio** (latim) = Por direito próprio.

**Juris apices** (latim) = Sutilezas do direito.

**Juris et de jure** (latim) = De direito e por direito. Estabelecido por lei como verdade; presunção legal que não admite prova em contrário.

**Juris tantum** (latim) = De direito somente. Que pertence só ao direito. Diz-se da presunção legal que prevalece até prova em contrário.

**Jus in re** (latim) = Direito sobre a coisa. Direito de propriedade sobre a coisa.

**Jus utendi** (latim) = Direito de utilizar. Direito de se servir da coisa, da propriedade.

**Jus sanguinis** (latim) = “Direito do sangue”. Princípio segundo o qual só é nacional de um país quem nasceu de naturais desse país.

**Jus “sperniandi”** ou **“esperniandi”** (Falso latim) – Direito de espremer, direito de reclamar, direito de revoltar-se.

## LETRA L

**Lapsus calami** (latim) = “Lapso da pena”. Quer dizer, erro que escapou à pena ou à caneta, quando se escrevia.

**Lapsus linguae** (latim) = “Lapso da língua”. Refere-se ao erro ao falar, isto é, algo que se disse sem a devida atenção ou reflexão, um erro involuntário na conversação. Engano de expressão. Ex.: “Água dura em pedra mole tanto dá até que fura”, é um “lapsus linguae”.

**Last but not least** (inglês) = O último, porém não o menos importante.

**Lato sensu** (latim) = Em sentido amplo, em sentido geral, em sentido irrestrito. Contrário de “stricto sensu”.

**Leasing** (inglês) = Arrendamento.

**Legem habemus** (latim) = “Temos lei”. Apesar de haver lei, ela não é observada, por esta declaração.

**Legitimatio ad processum** (latim) = “Legitimação para o processo”. Capacidade de estar em juízo.

**Litis decisio** (latim) = Decisão da lide.



**Lobby** (inglês) = Grupo de pessoas que procuram influenciar os legisladores no sentido de fazê-los votar em seus próprios interesses ou nos interesses dos grupos que estão representando. Grupo de pressão, grupo de convencimento, grupo de influência. (Plural: “lobbies”.)

**Lockout** (inglês) = “Trancado do lado de fora”. Fechamento de fábricas pelos patrões, diante de ameaça de greve de seus operários, a fim de forçá-los a concordar com as propostas patronais; suspensão dos trabalhos. dispensa temporária. (Já aportuguesado: “locaute”.)

**Loco citado** (latim) = “No mesmo lugar”, “No mesmo livro”. Expressão usada em citações de textos já mencionados. Expressão de Bibliografia, o mesmo que *Ibidem*.

## LETRA M

**Manu militari** (latim) = Com mão militar, isto é, por força militar; à força, coercitivamente.

**Manus mariti** (latim) = Poder do marido.

**Medium sequendi** (latim) = Meio de reclamar. Modo idôneo e legítimo de reclamar, em juízo, um direito.

**Mens legis** (latim) = Espírito da lei. O fim social a que a lei visa; a intenção da lei, o objetivo da lei.

**Mens legislatoris** (latim) = A intenção do legislador. A intenção que animava o legislador ao legislar.

**Meta optata** (latim) = Alvo desejado. Designa o fim alcançado pelo agente do ato delituoso.

**Modus faciendi** (latim) = O modo de fazer, modo de proceder, maneira de executar, de agir.

**Modus in rebus** (latim) (Veja: “Est modus in rebus”)

**Modus operandi** (latim) = O modo de operar, maneira ou método de fazer, procedimento, modo de fazer alguma coisa típico de uma determinada pessoa.

**Modus vivendi** (latim) = Modo, maneira de viver; acordo temporário, mediante o qual duas partes em litígio estabelecem entre si uma situação suportável.

**Mutatis mutandis** (latim) = Mudando o que deve ser mudado, feitas as modificações

necessárias. Usa-se a expressão para indicar que, mudados alguns elementos de um discurso ou de uma realidade de fato, a substância da coisa permanece a mesma. Ex.: As touradas de hoje reproduzem, “mutatis mutandis”, a brutalidade e selvageria dos antigos circos romanos.

## LETRA N

**Nemine discrepante** (latim) = “Sem que ninguém divergisse”. Por unanimidade, sem voto ou parecer em contrário.

**Ne varietur** (latim) = “Para que (nada) seja mudado”. Expressão que se inscreve num documento jurídico, acompanhada de rubrica, para prevenir alterações. Diz-se ainda da edição definitiva de um texto.

**Nihil obstat** (latim) = “Nada obsta”. Fórmula com que a censura eclesiástica autoriza a publicação dos livros que lhe são submetidos e contra os quais não existe objeção doutrinal.

**Non dominus** (latim) = Não-senhor. Diz-se de quem não tem propriedade da coisa de que se trata.

**Nullius juris** (latim) = De nenhum direito. Sem valor jurídico.

**Non bis in idem** (latim) = “Não duas vezes contra o mesmo delito”, ou seja, um acusado não deve ser punido duas vezes pelo mesmo delito.

## LETRA O

**Omnium consensu** (latim) = Pelo consenso de todos. Com aprovação unânime, consensualmente.

**Onus probandi** (latim) = “O ônus da prova”, “a obrigação de provar”, “o encargo de provar”. É um princípio de Direito que o “onus probandi” cabe ao acusador e não ao acusado.

**Opere citato** (latim) = “Na obra citada”. Emprega-se para citar obra já citada antes. (Abreviatura: o.c.)

**Opportuno tempore** (latim) = No tempo oportuno.

## LETRA P

**Pari passu** (latim) = “A par e passo”, a passo igual, no mesmo passo, no mesmo ritmo, ao mesmo tempo, simultaneamente.

**Passim** (latim) = “Aqui e ali”, “Neste lugar e noutros”. Indica que uma palavra, frase ou idéia pode ser encontrada em diversos trechos do mesmo livro ou autor.

**Per capita** (latim) = Por cabeça. Por pessoa.

**Periculum in mora** (latim) = “O perigo está na demora”.

**Permissa venia** (latim) = Com (a devida) permissão. O mesmo que “data venia”.

**Pleno jure** (latim) = Pleno direito. Direito sobre o qual não pode haver dúvida.

**Plus petitio re** (latim) = Pedido além da coisa. Pedido feito em juízo quando abrange quantidade de coisa superior à realmente devida.

**Post mortem** (latim) = “Depois da morte”.

**Post scriptum** (latim) = “Pós-escrito”.

**Praeceptum legis** (latim) = Preceito da lei. A norma legal.

**Praetium aestimationis** (latim) = Valor estimativo. Preço em vista do valor afetivo.

**Prima facie** (latim) = À primeira vista

**Pro forma** (latim) = Por (mera) formalidade, “para constar, somente”, “por honra da firma”, “para salvar as aparências”. Ex.: O processo foi instaurado “pro forma” – para salvar as aparências, para dar uma satisfação à sociedade.

**Pro labore** (latim) = “Pelo trabalho”. Remuneração por serviço prestado. Usado substantivamente para indicar remuneração paga pela execução de determinada tarefa.

**Pronuntiatio judicis** (latim) = “Pronúnciação do juiz”. Sentença judicial que põe fim à controvérsia pela absolvição ou condenação.

**Pro rata** (latim) = “Em proporção”. Na razão do que deve caber, proporcionalmente, a cada uma das partes. (A expressão latina inteira é: “pro rata parte”.)

**Punctum saliens** (latim) = “O ponto principal”, o ponto importante, o cerne. De uma questão, de uma coisa.

## LETRA R

**Ratio juris** (latim) = Razão do direito. Fundamento jurídico-social atribuído pelo intérprete a determinado preceito legal.

**Ratio legis** (latim) = Razão da lei, espírito da lei, fim social a que se dirige a lei.

**Ratione legis** (latim) = Em razão da lei.

**Rebus sic stantibus** (latim) = “Assim estando as coisas”, “Nestas circunstâncias”.

**Recta ratio** (latim) = Reta razão. A boa razão.

**Rectus iudex** (latim) = Juiz íntegro.

**Reformatio in pejus** (latim) = Reforma na pior. Reforma de decisão judicial contra o recorrente, prejudicando-o em relação à primeira sentença, o que não é admitido pelo direito positivo nacional.

**Res** (latim) = “Coisa”. A coisa de que se trata.

**Res aliena** (latim) = Coisa alheia.

**Res amissa** (latim) = Coisa perdida.

**Res de qua agitur.** (latim) = Coisa da qual se trata. O assunto em questão.

**Res derelictae** (latim) = Coisa abandonada.

**Res divini juris** (latim) = Coisa de direito divino.

**Res judicata** (latim) = Coisa julgada.

**Res juri** (latim) = Coisa de direito. O estado de direito.

**Res nullius** (latim) = Coisa de ninguém. Objeto ou bem sem dono.

**Res petita.** (latim) = Coisa pedida. Coisa procurada.

**Res publica** (latim) = Coisa pública.

**Restrictio mentalis** (latim) = Restrição mental. Reserva mental.

**Restricto sensu** (latim) = Em sentido restrito.

**Res vi possessa.** (latim) = Coisa possuída pela violência.

**Re vera** (latim) = Na verdade, na realidade, de fato, com efeito.

**Rogatio legis** (latim) = Projeto de lei. Proposição de lei.

**Rigor mortis** (latim) = Rigidez da morte, rigidez cadavérica. Rigidez e inflexibilidade das juntas e dos músculos de um cadáver.

**Roma locuta, causa finita.** (latim) = “Roma falou, a questão está resolvida”, “Roma falou, o processo está encerrado e não se discute mais”. Por Roma, entenda-se o Papa. A frase costuma ser empregada no sentido de que a palavra de uma autoridade máxima, ou a opinião dos doutos, encerra definitivamente as discussões.

**Royalty** (inglês) = Soma que se paga ao possuidor de uma patente ou direitos autorais; soma paga por uma companhia de petróleo ao dono da área explorada; percentual pago. (Plural: “royalties”.)

## LETRA S

**Senatus consultum** (latim) = “Decreto do Senado”, na Roma antiga.

**Sic** (latim) = “Assim”. Emprega-se entre parênteses, ao final de uma citação ou no meio de uma frase, para indicar reprodução textual do original ou chamar a atenção para o que se afirma, por mais errado ou mais estranho que pareça.

**Sine die** (latim) = “Sem dia (marcado)”, isto é, sem determinar uma nova data. Sem prazo marcado.

**Sine qua non** (latim) = “Sem a qual não”. Geralmente usada na expressão “condição *sine qua non*”. Sinônimo de “condição indispensável”, condição sem a qual não se fará determinada coisa.

**Societas sceleris** (latim) = “Sociedade do crime”. Associação criminosa. quadrilha ou bando criminoso.

**Sponte propria** (latim) = Por sua própria vontade, voluntariamente, de modo próprio, livremente.

**Sponte sua** (latim) = Por sua própria vontade, por livre e espontânea vontade, voluntariamente.

**Stand-by** (inglês) = (pronúncia = çténdbái) = Sobressalente, reserva. Aparelho (ou fonte de

energia) pronto para entrar em funcionamento sempre que necessário. Pessoa ou coisa pronta para ser usada numa emergência. Passageiro esperando vaga para viajar.

**Statu quo** (latim) (Estado em que estão as coisas atualmente. No estado em que se encontrava antes Estado de imobilidade, de estagnação; é o contrário de “progresso”.)

**Stricto jure** (latim) = Refere-se ao rigor do direito, ao rígido formalismo legal do ato jurídico, que não permite a ampliação do sentido da norma que o regulamenta (CPC art. 10, NCC art. 104).

**Stricto sensu** (latim) = “Em sentido restrito”, no sentido literal, exato, que não admite interpretação extensiva. Contrário de “lato sensu”.

**Sub examine** (latim) = Sob exame. Diz-se quando a matéria está sendo examinada.

**Sub iudice** (latim) = “Em julgamento”, “sob apreciação judicial”, pendente de julgamento. Diz-se da causa sobre a qual o juiz ainda não se pronunciou.

**Sublata causa tollitur effectus.** (latim) = “Removida a causa, desaparece o efeito.”

**Successione agitur** (latim) = Aquele de cuja sucessão se trata. (Veja: “De cuius”.)

**Sui generis** (latim) = “De seu próprio gênero, da sua espécie”. Diz-se do que é especial, peculiar, singular a uma pessoa, a uma determinada coisa ou qualidade que não apresenta semelhança com ninguém ou nada.

**Summum jus, summa injuria** (latim) = “O maior direito (é) a maior injustiça”. Provérbio latino citado por Cícero (Dos Deveres, Livro I, 10) ao desaconselhar uma aplicação excessivamente rígida das leis.

**Sursis** (francês) = Suspensão condicional da pena.

## LETRA T

**Tabula rasa** (latim) = “Tabuinha lisa”, “tabuinha raspada”, “tabuinha apagada, limpa”. Os romanos usavam uma tabuinha para escrever. Tal tabuinha, com margens ressaltadas, eram preenchidas com cera, sobre a qual se escrevia com um estilete de ferro. O estilete possuía, do outro lado, uma lâmina com a qual se alisava a cera, apagando, assim, tudo

que estava escrito. A tabuinha ficava, destarte, pronta para ser usada novamente. Essas mesmas tabuinhas foram utilizadas pelos primeiros taquígrafos (70 a.C.). É muito usada hoje em dia a expressão “fazer *tabula rasa*”, com o sentido de “apagar tudo”, “não deixar vertígio de nada”.

**Tacita assensio** (latim) = Assentimento tácito, consentimento não formalmente expresso.

**Tarda justitia** (latim) = Justiça tardia.

**Testis auritus** (latim) = Testemunha auricular.

**Tête-à-tête** (francês) (pronúcia = tête-á-tête) = Face a face, conversa íntima, uma conversa particular entre duas pessoas.

**Tollitur quaestio** (latim) = Acabou-se a questão. Fim da controvérsia.

**Totis viribus** (latim) = Com todas as forças.

**Tour de force** (francês) = Um grande esforço, um trabalho árduo, uma façanha, uma tarefa difícil de ser realizada, que exige muito de quem a tenta.

**Tractus temporis** (latim) = O espaço de tempo.

## LETRA U

**Ultima ratio** (latim) = Última razão. Argumento decisivo, final. A expressão completa é: “Ultima ratio regum” (O último argumento dos reis.). Lema inscrito nos canhões de Luís XV, da França, que a Assembléia Nacional mandou apagar em 1796.

**Ultra petita** (latim) = Além do solicitado, mais que o solicitado. Designa a sentença em que se julga fato não demandado, isto é, não integrante, não formulado e estranho à demanda.

**Ultra vires hereditatis** (latim) = Além da força da herança, além do conteúdo da herança. Quando o herdeiro, não se acolhendo ao benefício do inventário, assume a obrigação de cumprir o pagamento das dívidas e encargos da herança. O herdeiro assume todas as dívidas do morto.

**Una voce** (latim) = A uma voz. Dizendo todos o mesmo, ao mesmo tempo, sem discrepância de opinião.

**Under lease** (inglês) = Sublocação. Contrato de sublocação.

**Unlawful entry** (inglês) = Violação de domicílio.

**Unwritten law** (inglês) = Lei não escrita. Direito não escrito. Lei consuetudinária.

**Urbi et orbi** (latim) = “À Urbe (= Roma) e ao mundo”. Palavras da bênção do Soberano Pontífice, para indicar que ela se estende ao mundo inteiro.

**Usque ad satietatem** (latim) = Até à saciedade.

**Usus forensis** (latim) = Uso do foro. A própria práxis forense.

**Usus fori** (latim) = Uso do foro. A própria práxis forense. Também se diz *usus forensis*.

**Ut infra** (latim) = Como (está) abaixo. Como se diz a seguir.

**Uti, non abuti** (latim) = Usar, não abusar. Admite-se o uso, não o abuso.

**Uti possidetis** (latim) = “Como possuíis”. Fórmula diplomática que estabelece o direito de um país a um território, direito esse fundado na ocupação efetiva e prolongada, e independentemente de qualquer outro título.

**Ut quid?** (latim) = Como o quê?

**Ut retro** (latim) = Como está atrás. Anteriormente expresso.

**Ut singuli** (latim) = Como singular. Modo singular, separadamente. Diz-se de coisas que, embora reunidas, são tratadas separadamente.

**Ut supra** (latim) = Como acima. Referência a documento ou texto anterior.

## LETRA V

**Vacatio legis** (latim) = Vacância da lei, isenção da lei; período que vai da data da publicação de uma lei até a data em que a lei entra em vigor, durante o qual ela não produz efeitos, valendo, então, a lei anterior.

**Vade mecum** (latim) = “Vem comigo”. Nome que se dá a livrinho portátil de conteúdo prático. (Aportuguesado em: “vade-mécum”.)

**Vae victis** (latim) = “Ai dos vencidos!”

**Verbatim** (latim) = Palavra por palavra. Literalmente. O mesmo que “ipsis litteris”.



**Verbi gratia** (latim) = Por exemplo.

**Verbo ad verbum** (latim) = Palavra por palavra.

**Verbum de verbo** (latim) = Palavra por palavra. Locução empregada para indicar uma tradução fiel.

**Vexata quaestio** (latim) (pron. = vekçáta küéçtio) – Questão polêmica, assunto controvertido, caso muito complicado, questão muito debatida.

**Videlicet** (latim) (pronúncia = vidélicet) = Certamente, na verdade, é evidente, indubitável.

**Vox populi, vox Dei** (latim) = A voz do povo é a voz de Deus. Provérbio que afirma que uma opinião aceita por todos não pode ser falsa.

## LETRA W

**Witness** (inglês) = Testemunha

**Writ** (inglês) = Mandado. Ordem escrita, auto. No Brasil, designa medida impetrada; ordem judicial